

EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2017

O Prefeito Municipal de Barbalha - CE, **ARGEMIRO SAMPAIO NETO**, no de suas atribuições legais e atendendo aos princípios Constitucionais da Publicidade e demais princípios, em cumprimento à Lei Municipal Nº. **2.114/2014 de 27 de Janeiro de 2014**, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária por prazo determinado com a finalidade de preenchimento de cargos para fazerem parte do projeto social “BRINCANDO COM O ESPORTE”, de acordo com as regras e instruções estabelecidas neste edital e demais normas pertinentes a este processo.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este **EDITAL**, e coordenado pela **COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para preenchimento de vagas através de contratação pelo período de férias escolares de Janeiro de 2017, nos termos do documento técnico do projeto anexo a este edital.

1.2 - O provimento de vagas ocorrerá mediante contrato por tempo determinado.

1.3 - A seleção de que se trata este Edital será realizada mediante a realização de entrevista pessoal, de caráter classificatório e eliminatório, e análise curricular de caráter classificatório de acordo com Quadro de Avaliação.

1.4 - Os requisitos para os cargos, as opções, as vagas, a remuneração inicial, a habilitação mínima exigida são estabelecidos nos quadros abaixo.

2.

CARGOS	PERFIL	VAGAS	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTOS BÁSICOS
COORDENADOR DE POLO	Profissional formado em Educação Física com experiência em Educação Física Escolar e atividade pré-esportiva	02	Planejar e criar atividades de acordo com as características do público alvo; acompanhar e coordenar o Evento; orientar e interagir com os participantes do Evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades; organizar as inscrições; coordenar a distribuição dos materiais aos núcleos; organizar a divulgação; manter o coordenador - geral informado da execução das atividades;	R\$ 2.400,00

AGENTE RECREATIVO	Profissionais de nível Médio com experiência em recreação e/ou estudantes de Graduação em Educação Física.	20	Planejar e criar atividades de acordo com as características do público-alvo juntamente com o coordenador; Orientar e interagir com os participantes do Evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades; controlar a frequência dos participantes e Assegurar a execução do planejamento das atividades.	R\$ 880,00
AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	Profissional de nível Médio com habilidade e formação em atividades administrativas comprovadas através de curso de qualificação.	08	Receber e conferir os materiais; apoiar o coordenador durante as inscrições no evento, organizar as inscrições e relatórios e auxiliar o agente durante a distribuição dos lanches.	R\$ 880,00

1.5 - Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas, observando-se o horário local.

02. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições deverão ser efetuadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO I), **nos dias 09 e 10 de Janeiro de 2017**, durante horário comercial, pessoalmente e unicamente à **Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado**, na sede da Controladoria Geral do Município de Barbalha - CE, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha – CE.

2.2 - As inscrições serão gratuitas para todos os concorrentes.

2.3 - São documentos necessários à inscrição:

- a) cópia do RG e CPF autenticada ou acompanhada do original para conferência por servidor público;
- b) comprovante de residência;
- c) comprovante de regularidade ou dispensa do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- d) uma foto $\frac{3}{4}$ recente e colorida
- e) cópia autenticada ou acompanhada do original para conferência por servidor público do certificado, diploma ou declaração de conclusão de curso e requisito mínimo do cargo pretendido nos termos do quadro A deste edital;
- f) cópia autenticada ou acompanhada do original para conferência por servidor público do certificado, declaração ou diploma que comprove a habilitação mínima requerida para o cargo;

2.4 - São condições para investidura nos cargos previstos neste Edital:

- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;

- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar com a situação regularizada perante o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- f) Estar em pleno gozo de direitos políticos;
- g) Comprovar a escolaridade exigida e nas condições especificadas neste edital;
- h) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da contratação, de acordo com as normas vigentes e cumprir demais determinações deste Edital, bem como eventuais alterações que regem o Processo Seletivo em questão.

2.5 - Os candidatos, no momento da apresentação para seu ingresso em quaisquer dos cargos oferecidos neste Processo Seletivo Simplificado, além de outras exigências legais, deverão apresentar também a documentação necessária para que possam comprovar sua habilitação mínima requerida, conforme descrito na TABELA DE CARGOS.

2.6 - As informações prestadas para o preenchimento do formulário de inscrição são de responsabilidade única do candidato. O candidato que se inscrever apresentando documento, informação ou declaração com vícios de falsificação ou inexatidão, terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos decorrentes desta, em qualquer época;

2.7 - Se a qualquer tempo for comprovado por meio eletrônico, visual, grafológico, datiloscópico, papiloscópico, ou por investigação administrativa, policial ou judicial, ter o candidato utilizado procedimento ilícito, além das responsabilidades cíveis, penais e administrativas, terá seus títulos anulados e este será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, perdendo todos os direitos decorrentes deste.

2.8 - A comprovação das condições do subitem 2.3 deverá ser apresentada somente pelos candidatos aprovados e classificados, quando da sua convocação para a respectiva contratação. O candidato que não as satisfaça, no ato da contratação, mesmo tendo sido aprovado no Processo Seletivo, perderá o direito da sua classificação para os demais candidatos de classificação subsequente, e passará a figurar como eliminado do Processo Seletivo.

2.9 - A validade da inscrição dependerá do preenchimento correto dos dados e da apresentação do comprovante de pagamento da inscrição, conforme as regras deste Edital. O candidato que se inscrever mais de uma vez, independentemente do cargo e outras informações prestadas, terá validada apenas a inscrição mais recente, tomando como base a data e hora da confirmação da inscrição e o número da inscrição.

2.10 - Não serão validadas as inscrições que se encontrem pendentes de quaisquer documentos solicitados neste Edital ou que não preencham os requisitos mínimos exigidos ao cargo pretendido pelo candidato;

2.11 - Todos os documentos deverão estar devidamente autenticados ou apresentados em cópia reprográfica acompanhados dos originais para autenticação por servidor público competente;

2.12 - Não serão aceitas fichas de inscrições com rasuras, corretivos ou outros meios que possam transgredir a transparência e impessoalidade do processo;

3. INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3.1 - Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, é assegurado

o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função.

3.2 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

3.3 - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos previstos neste Edital, à avaliação e aos critérios de aprovação.

3.4 - Nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, o candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificá-la na Ficha de Inscrição e indicar as condições diferenciadas de que necessita para sua participação no Processo Seletivo Simplificado, o Laudo Médico, conforme indicado a seguir:

a) Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, função a qual concorre. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

3.5 - O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções acima, não poderá impetrar Recurso em favor de sua condição.

3.6 - Após publicação da lista do resultado final, o candidato aprovado como portador de deficiência será convocado, de acordo com o número de vagas previstas neste Edital, para a efetiva comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função.

3.7 - O candidato deverá comparecer à Perícia designada pelo Município de Barbalha.

3.8 - Será excluído da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição, não for constatada na perícia oficial, anulando-se os efeitos da convocação na lista específica, passando a ser considerada apenas a classificação da lista geral final que inclui todos os inscritos.

3.9 - Não havendo candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, com estrita observância da ordem de classificação final, por função.

3.10 - A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições desse Edital referentes aos portadores de deficiência, implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos nessa situação.

3.11 - Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

3.12 - Todas as solicitações de atendimento diferenciado deverão ser realizadas no momento da inscrição.

04. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA JULGAMENTO E PONTUAÇÃO

4.1 - No ato da inscrição, os documentos habilitatórios deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição para contagem de pontos, sendo estes colocados em envelope e lacrado na presença do candidato, identificado e assinado pelo candidato.

05. DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1 - A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme Quadro de Pontuação descrito no item 5.6.

5.2 - Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar cópia da contagem de tempo ou declaração original do empregador que informe o período e a função/cargo desempenhada.

5.3 - Cada título será considerado uma única vez.

5.4 - A seleção do currículo e avaliação de títulos (análise curricular) serão realizadas pela Comissão Executiva do Processo Seletivo, designada por Portaria, representando as secretarias interessadas.

5.5 - A análise curricular e avaliação de títulos terão caráter classificatório.

5.6 - Constituem pontuação a serem analisadas e julgadas pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado e a Comissão de Avaliação, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área (1 ponto por ano)	00	05
Certificados de conclusão de cursos e outras especializações profissionais com carga horária mínima de 120 horas (1 ponto para cada 120 horas).	00	05

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 PONTOS

5.7 - Toda e qualquer pontuação prevista neste Edital somente será considerada se na área de atuação do cargo para qual tenha efetuado a inscrição.

5.8 - Os títulos dispostos neste Edital deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência por servidor público competente NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO DO CONCURSO.

6. DA ENTREVISTA PESSOAL

6.1 – A entrevista será realizada pela comissão organizadora diretamente ao candidato mesmo ser substituído por procurador com poderes especiais.

6.2 – O candidato será avaliado de forma objetiva, na qual se ponderará com preponderância, o conhecimento sobre a atividade que será exercida e a facilidade com que se relaciona com as pessoas do ambiente.

6.3 – Também será requisito a ser analisado a condição social do candidato, aptidão para o trabalho em equipe, espírito esportivo e poder de liderança.

6.4 - Durante a entrevista serão realizadas oralmente 5 questões sobre o cotidiano da sociedade com o fim de avaliar os pontos acima citados.

6.5 – A cada questão serão atribuídos pontos que variam de 0 a 2, totalizando a **pontuação máxima de 10 pontos**.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

7.1 - A divulgação da classificação dos candidatos estará disponível no quadro de avisos da Prefeitura, na Controladoria Geral do Município e no site oficial do Município de Barbalha - CE.

7.2 - A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

7.3 - A convocação para designação e/ou contratação, dar-se-á por meio de correspondência com AR e publicação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado de Ceará ou pelo site www.barbalha.ce.gov.br.

7.4 - O candidato que não comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

7.5 - São condições para a designação e/ou contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado de Ceará;

7.6 - O resultado final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo e publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Barbalha e no site www.barbalha.ce.gov.br. Posteriormente, os aprovados serão convocados para apresentação de documentos para a contratação durante prazo de vigência deste Processo Seletivo;

8. DOS RECURSOS

8.1 - Dos atos administrativos do processo seletivo simplificado que componham decisão da Comissão Executiva caberá recurso:

- a) do julgamento de pontuação e classificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 - Os prazos de que trata o subitem anterior serão considerados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

8.3 - Os recursos deverão ser interpostos perante a Controladoria Geral do Município de Barbalha, Estado de Ceará, direcionados à comissão Executiva do Processo Seletivo, podendo esta rever sua decisão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.4 - Não serão acatados recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

9.2 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

- 9.3** - O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado nas secretarias municipais interessadas, das 08:00 horas às 12:00 horas.
- 9.4** - Na hipótese da desistência de vagas e na situação descrita no subitem 7.4, será efetuada convocação do próximo aprovado ou na ordem de classificação.
- 9.5** – Os candidatos aprovados para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia constados no Quadro D – Secretaria de Administração, poderão ser lotados a critério da administração para qualquer órgão do município.
- 9.6** - Os candidatos serão informados sobre os resultados sempre mediante publicações efetuadas no sítio eletrônico www.barbalha.ce.gov.br e no quadro de avisos.
- 9.7** - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da administração, uma única vez por igual e sucessivo período.
- 9.8** - Os contratos oriundos deste Processo Seletivo terão vigência de até 06 meses, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de validade de 12 meses.
- 9.9** - Após a divulgação dos resultados finais, todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração.
- 9.10** - Os atos de inscrição e entrega de documentos poderão ser efetuados mediante procuração pública ou particular, neste caso, devidamente reconhecida em cartório.
- 9.11** - É reservado ao Município de Barbalha o direito de proceder à designação e/ou contrato administrativo em número que atenda a seu interesse e às suas necessidades.
- 9.12** - Os casos omissos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado e pela Procuradoria Geral do Município.
- 9.13** - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Editais divulgados no site da Prefeitura e quadros de aviso da Prefeitura Municipal.
- 9.14** - O Processo Seletivo Simplificado seguirá as datas e prazos estipulados no Cronograma de Datas e Prazos - Anexo II.
- 9.16** - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, na forma da legislação vigente.

BARBALHA (CE), 06 de Janeiro de 2017.

CIRO ROCHA PAZ

Presidente da Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO I		Foto 3x4
FICHA DE INSCRIÇÃO		
CARGO:		CÓDIO DO CARGO:
SECRETARIA		LOTAÇÃO:
NOME DO CANDIDATO		
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS SIM () NÃO ()		
Endereço		
Complemento	Número	Bairro
Município	UF	CEP
CONTATOS		
Telefone	E-mail	
CPF	RG	Órgão Emissor
Data Nascimento	Naturalidade	
CHEK LIST		
SIM	NÃO	ITEM
		DOCUMENTOS APRESENTADOS
		01 Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF
		02 Comprovante de residência
		03 Comprovante de regularidade ou dispensa do Serviço Militar brasileiro (para candidatos do sexo masculino)
		04 01 (uma) foto 3x4 – recente e colorida
		05 Cópia autenticada do Certificado ou Diploma de conclusão do curso requisito mínimo do cargo pretendido, nos termos do Anexo I, deste Edital
QUANTIDADE DE TÍTULOS		
Envelope com identificação do candidato e o cargo pleiteado		
ANEXO I		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2015		
VENHO REQUERER, através da presente, INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECLARO		
para os fins de direito, estar ciente do inteiro teor do EDITAL , e concordar com todas as normas		
Barbalha (CE)		
Assinatura do Candidato (por extenso)		

.....CORTE AQUI.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	Nº
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2017	
NOME DO CANDIDATO:	
CARGO:	CÓDIGO:
QUANTIDADE	DE TÍTULOS
Barbalha (CE)	
RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO:	

ANEXO II**CRONOGRAMA DE DATAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2017**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	DATA
01	Publicação do EDITAL	06 de Janeiro de 2017
02	Período de Inscrição	09 e 10 de Janeiro de 2017
03	Publicação das inscrições deferidas/indeferidas.	11 de Janeiro de 2017
04	Período de recursos das inscrições.	12 de Janeiro de 2017
05	Resultado dos recursos das inscrições.	13 de Janeiro de 2017
06	Realização da Entrevista Pessoal	14 de Janeiro de 2017
07	Publicação da Classificação Parcial da Entrevista Pessoal e da Análise Curricular	16 de Janeiro de 2017
08	Período para recursos da classificação parcial da entrevista pessoal e da análise curricular.	17 de Janeiro de 2017
09	Resultado das análises dos recursos dos recursos da prova objetiva e resultado oficial da prova	18 de Janeiro de 2017
10	Divulgação da Classificação Final	18 de Janeiro de 2017

